



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 016/2018

Data do Projeto: 07 de maio de 2018.

Beneficiado: Saturnino de Souza Torres.

Metragem: Frente 09,30m
Lateral direita 40,50m
Lateral esquerda 40,50m
Fundos 10,50m
Totalizando 400,95m²

Localizado: Rua Dr. João Coelho, s/nº - Bairro Cidade Alta.

Total de Páginas: 026

LEI Nº 5.143/2018

Aprovada em 19 de junho de 2018





República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.143/2018

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: SATURNINO DE SOUZA TORRES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor da requerente: **SATURNINO DE SOUZA TORRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5747712 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 575.243.002-04, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado na Rua Dr. João Coelho, s/nº, Bairro Cidade Alta, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua Dr. João Coelho, medindo 09,30 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Marlina Maria Garcia Tavares, medindo 40,50 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Bebiano Souza Campos, medindo 40,50 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Letícia Maria Navarro Seabra, medindo 10,50 metros, perfazendo uma área total de 400,95m² (Quatrocentos metros vírgula noventa e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de junho de 2018.

Franceane Jardim Vasconcelos
Franceane Jardim Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal

Manoel Dantas Vieira
Manoel Dantas Vieira
1º Secretário em exercício

Jorge Luis de Andrade Tavares
Jorge Luis de Andrade Tavares
2º Secretário em exercício



Município de Monte Alegre
Prefeitura Municipal
PROCURADORIA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENARIO 18/06/18
[Signature]

PROJETO DE LEI N.º 016/2018

07 de maio de 2018

Autorizar a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa física:
SATURNINO DE SOUZA TORRES.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENARIO 19/06/2018
[Signature]

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente **SATURNINO DE SOUZA TORRES**, portador da cédula de Identidade RG nº 5747712 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 575.243.002-04, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º O imóvel objeto desta alienação, tem como característica; localizado a Rua Dr. João Coelho, s/nº, Bairro Cidade Alta, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua Dr. João Coelho, medindo 09,30 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Marlina Maria Garcia Tavares, medindo 40,50 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Bebiano Souza Campos, medindo 40,50 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Leticia Maria Navarro Seabra, medindo 10,50 metros, perfazendo uma área total de 400,95m² (Quatrocentos metros vírgula noventa e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, em 07 de maio de 2018.

[Signature]
JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE



MENSAGEM ENCAMINHANDO PROJETO DE LEI N° 016 DE 07 DE MAIO DE 2018.

**A Sua Excelência, a Senhora
FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Exma. Presidente da Câmara de Vereadores.**



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PARÁ.

A par de saudá-la cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos legisladores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 016/2018, ora carreado relativo a legitimação posse de um imóvel localizado; a Rua Dr. João Coelho, s/n°, Bairro Cidade Alta, limitando-se pela frente ao Sul com a Rua Dr. João Coelho, medindo 09,30 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Marlina Maria Garcia Tavares, medindo 40,50 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Bebiano Souza Campos, medindo 40,50 metros e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Leticia Maria Navarro Seabra, medindo 10,50 metros, perfazendo uma área total de 400,95m² (Quatrocentos metros vírgula noventa e cinco centímetros quadrados).

Enfatize-se, de plano, que esta administração desde o dia 01 de janeiro de 2017, tem primado pela celeridade na análise e solução dos diversos processos administrativos que, diariamente, são autuados em seu setor de protocolo, mormente com supedâneo no novel inciso constitucional (LXXVIII, art., 5° CF 88), assentado pela Emenda Constitucional n° 45, de 08 de Dezembro de 2004, que preceitua: " a todos, no âmbito judicial e administrativo a celeridade de sua tramitação."

Como é sabido, o patrimônio público é formado por bens de toda natureza e espécie, de interesse da administração e da comunidade administrada. Ora são alienados pelo poder público, mediante institutos de legitimação de posse, investidura, permuta, doação, dação em pagamento de concessão de domínio entre outros, ora são incorporados ao patrimônio público, nos casos de aquisição por compra desapropriação ou outras modalidades.

A legitimação de posse foi instituída no direito brasileiro pela Lei Imperial n° 601 de 1850, que em seu artigo 5° permitia a legitimação das posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do

primeiro ocupante, que se achassem cultivadas, ou com princípio de cultura, e moradia habitual do respectivo posseiro, ou quem o represente para fins do reconhecimento da propriedade, presente no texto o elemento social da moradia ou no trabalho.

Em feliz reflexão, o professor e Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, Miguel Lanzellotti Baldez, afirmou que a adoção da venda e compra com a modalidade principal da aquisição e formação da propriedade, além do fato de que a Lei de terras consolidou os latifúndios através da medição e demarcação das sesmarias outorgas e ocupações, havidas enquanto vigorava o colonialato levou a que houvesse uma histórica exclusão do trabalhador a titularidade formal de seus imóveis.

Posteriormente, a legitimação de posses viria novamente positivada para conversação da posse rural em propriedade, diante de facínoras que impõem medo e terror pela violência, é chegada a hora de atentar para questão da regularização dos imóveis que servem de moradia para as pessoas carentes, pois essa iniciativa contribui, também, para o combate a violência, posto que, com a legitimação de posse e regularização fundiária o poder público leva cidadania a locais esquecidos, muitas vezes adotados pela criminalidade.

O momento é extremamente propício, até porque existe compromisso assumidos por todas as autoridades públicas, mormente a partir do Ministério das Cidades, de buscar solução razoável para o problema da formalidade da moradia e posteriormente para melhoria da própria habitação.

Acontece que, a usucapião, individual ou coletiva, não tem tido folego suficiente para ganhar o jogo da regularização fundiária ante ao seu procedimento judicial medieval e dificuldades cartorárias e jurídicas de toda ordem. Por outro lado, a desapropriação, com a outorga de títulos aos moradores, exige gasto público que seria alocado com equipamentos urbanos e comunitários, que é a etapa final, e extremamente importante, da regularização fundiária.

O renascimento do reconhecimento jurídico da legitimação de posses interessa a todos:

- a- Beneficia o morador da comunidade carente, que poderá solicitar a conversão da posse em propriedade, que lhe proporcionará a estabilidade de um direito definitivo e seguro;
- b- Favorecer a pessoa que figura no cartório do registro de imóveis como proprietária, pois além de ter a sua disposição todos os meios de defesa, no mais das vezes se interessará por retirar de sua responsabilidade, inclusive, tributária um bem que não tem mais serventia;
- c- Ganha a sociedade em geral, pois a formação, das titularidades é mais um elemento de combate a violência urbana e compromete as autoridades públicas em obras de infraestrutura básica nos assentamentos urbanos socialmente pobres.

Convém ressaltar a constitucionalidade do projeto na medida em que só atingirá ocupações urbanas consolidadas, em sua maioria como posse secular, além de assegurar ao pretense proprietário a ampla defesa e o contraditório em



Handwritten signature

todas as fases do procedimento administrativo, sem prejuízo, obviamente, da tutela judicial que pode ser invocada a qualquer tempo.




Por fim, insta acentuar que a iniciativa segue a linha da Lei Municipal nº 4720, de 28 de Maio de 2009, em vigor recentemente e que estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação, dos bens públicos do município de Monte Alegre por via administrativa.

Por esses motivos espera-se que a Câmara Municipal confira ao presente projeto urgência na tramitação para que o Poder Executivo, em todas as suas esferas, envide esforços para proporcionar aos cidadãos montealegrenses o sagrado direito a propriedade, que além da cidadania conquistada, servirá para combater a galopante violência urbana que a todos escandaliza e oprime.

Diante da relevância do tema solicitamos que seja submetido a devida apreciação de Vossas Excelências para rápida aprovação da proposta.

Monte Alegre/PA 07 de maio de 2018.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará





Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Monte Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

Monte Alegre (PA), 25/05/2018



PROCESSO nº 2194/2016

PROTOCOLADO EM: 13/10/2016

ORIGEM

SECRETARIA DE OBRAS

TRAMITAÇÃO

C.M.M.A.

INTERESSADO(A)

SATURNINO DE SOUZA TORRES

NATUREZA/ASSUNTO

LEGITIMAÇÃO DE POSSE

SETOR DA SEMOB

X	CAPA DO PROCESSO
X	REQUERIMENTO
X	DECLARAÇÃO NÃO INCURSÃO JUDICIAL
X	DECLARAÇÃO DE USO DA PROPIEDADE
X	DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE
X	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL
X	TALÃO DE IPTU
X	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
X	DAM
X	CND
X	FICHA DE VISTORIA
X	EDITAL
X	CERTIDÃO DO EDITAL
X	PARECER JURIDICO
X	PROJETO DE LEI Nº 016/2018
X	MENSAGEM

22

Número de Fís do Processo

Adson Vicente de Araujo Leão

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Decreto nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE PROTOCOLADO SOB O N.º <u>2194</u> LIVRO N.º <u>36</u> FLS. <u>156</u> Em, <u>13/10/16</u> <i>Rosálba Neif Sadeck</i> PROTOCOLISTA	PARÁ <input type="checkbox"/> RESPONDER <input type="checkbox"/> PROVIDENCIAR <input type="checkbox"/> ARQUIVAR <u>13/10/16</u> M. ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL
---	--

Rosálba Neif Sadeck
AG. ADMINISTRATIVO
MAT. 010222 - 9



SATURNINO DE SOUZA TORRES, pessoa física, brasileiro, paraense, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. RG-5747712/PC-PA. e do CPF/MF-575.243.002-04, residente e domiciliado neste município de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Linha Ipepaqui, Zona Rural, CEP-68220-000, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar **LEGITIMAÇÃO de POSSE**, bem como **LAUDO de VISTORIA**, de um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residencial, situado na Rua Dr. João Coelho, s/nº, lado Norte, no Bairro Cidade Alta, no perímetro compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Passagem Bom Jesus, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Sul, limita com a Rua Dr. João Coelho; pela lateral direita ao Oeste limita com terreno edificado pertencente à Senhora Marlina Maria Garcia Tavares; pela lateral Esquerda ao Leste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Bebiano Souza Campos; e, pelos fundos ao Norte limita com terreno edificado pertencente à Senhora Leticia Maria Navarro Seabra, sendo que, as medidas serão definidas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº 01.03.037.0173.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Termos em que

Pede deferimento.

Monte Alegre, 16 de setembro de 2016.



Saturnino de Souza Torres

SATURNINO DE SOUZA TORRES

CPF-575.243.002-04

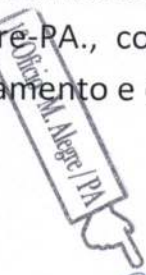
DECLARAÇÃO



SATURNINO DE SOUZA TORRES, pessoa física, brasileiro, paraense, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. RG-5747712/PC-PA. e do CPF/MF-575.243.002-04, residente e domiciliado neste município de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Linha Ipepaqui, Zona Rural, CEP-68220-000, **DECLARA** para os devidos fins que:

- 1- Não existem quaisquer problemas relacionados com confinantes;
- 2- Até a presente data não foi expedido sobre a área, nenhum título provisório ou definitivo pelo município;
- 3- Não existe qualquer medição, demarcação ou discriminação administrativa ou judicial sobre a área pretendida;
- 4- A área será destinada para construção de casa residencial;
- 5- O requerente não está incurso em quaisquer impedimentos junto ao município relacionado à obtenção de concessão;
- 6- Não existem sobre a terra em apreço de posse, ocupações e benfeitorias de terceiros e nem a mesma está sub-júdice;
- 7- A área pleiteada fica situada na Rua Dr. João Coelho, s/nº, lado Norte, no Bairro Cidade Alta, no perímetro compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Passagem Bom Jesus, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Sul, limita com a Rua Dr. João Coelho; pela lateral direita ao Oeste limita com terreno edificado pertencente à Senhora Marlina Maria Garcia Tavares; pela lateral Esquerda ao Leste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Bebiano Souza Campos; e, pelos fundos ao Norte limita com terreno edificado pertencente à Senhora Leticia Maria Navarro Seabra, sendo que, as medidas serão definidas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº 01.03.037.0173.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Monte Alegre, 16 de setembro de 2016.



Saturnino de Souza Torres

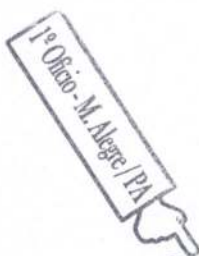
SATURNINO DE SOUZA TORRES

CPF-575.243.002-04

DECLARAÇÃO DE USO DA PROPRIEDADE



SATURNINO DE SOUZA TORRES, pessoa física, brasileiro, paraense, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. RG-5747712/PC-PA. e do CPF/MF-575.243.002-04, residente e domiciliado neste município de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Linha Ipepaqui, Zona Rural, CEP-68220-000, **DECLARA**, para essa prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, que deseja receber o **TÍTULO DEFINITIVO DE POSSE** da área pleiteada, para fins residencial, conforme requerimento enviado ao Prefeito Municipal, área essa que fica situada na Rua Dr. João Coelho, s/nº, lado Norte, no Bairro Cidade Alta, no perímetro compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Passagem Bom Jesus, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Sul, limita com a Rua Dr. João Coelho; pela lateral direita ao Oeste limita com terreno edificado pertencente à Senhora Marlina Maria Garcia Tavares; pela lateral Esquerda ao Leste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Bebiano Souza Campos; e, pelos fundos ao Norte limita com terreno edificado pertencente à Senhora Leticia Maria Navarro Seabra, sendo que, as medidas serão definidas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº 01.03.037.0173.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.



Monte Alegre, 16 de setembro de 2016.



Saturnino de Souza Torres

SATURNINO DE SOUZA TORRES

CPF-575.243.002-04

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA

Trav. Dr. Carlos Arnobio Soares, nº 179 - Fone: 093-3533.1549 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre/PA

RECONHECIMENTO Nº 136434

RECONHEÇO a assinatura por **AUTÊNTICA** de: (1) **SATURNINO DE SOUZA TORRES**
Monte Alegre/PA, 22 de setembro de 2016. Em Test. *[Assinatura]* da verd.

VITOR EVERTON MARTINS VAREJÃO Escrevente Autorizado
----- Válido(a) somente com o selo de autenticidade -----

Valor total: Emprummentos: R\$ 4,60 + selo: R\$ 0,30 -- Total: R\$4,90



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE POSSE



SATURNINO DE SOUZA TORRES, pessoa física, brasileiro, paraense, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. RG-5747712/PC-PA. e do CPF/MF-575.243.002-04, residente e domiciliado neste município de Monte Alegre, Estado do Pará, sito à Linha Ipepaqui, Zona Rural, CEP-68220-000, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei que tem a posse do aludido terreno e vem cuidando e zelando há mais de 50 (Cinquenta) anos, sendo o mesmo já identificado no requerimento enviado a essa Prefeitura Municipal, terreno esse que fica situado na Rua Dr. João Coelho, s/nº, lado Norte, no Bairro Cidade Alta, no perímetro compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Passagem Bom Jesus, nesta cidade de Monte Alegre-PA., com as confrontações seguintes: Pela frente ao Sul, limita com a Rua Dr. João Coelho; pela lateral direita ao Oeste limita com terreno edificado pertencente à Senhora Marlina Maria Garcia Tavares; pela lateral Esquerda ao Leste limita com terreno edificado pertencente ao Senhor Bebiano Souza Campos; e, pelos fundos ao Norte limita com terreno edificado pertencente à Senhora Leticia Maria Navarro Seabra, sendo que, as medidas serão definidas conforme Laudo de Vistoria que será realizado pelo Departamento competente desta repartição. Cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA., com a Inscrição Imobiliária sob nº 01.03.037.0173.001, para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Monte Alegre, 16 de setembro de 2016.

Saturnino de Souza Torres

SATURNINO DE SOUZA TORRES

CPF-575.243.002-04



TESTEMUNHAS:

Nilton Rebelo Tavares
Nome: **NILTON REBELO TAVARES**

CPF: **016.839.002-78**

Marlina Maria Garcia Tavares
Nome: **MARLINA MARIA GARCIA TAVARES**

CPF: **118.003.212-87**



CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE/PA
Trav. Dr. Carlos Amador Franco, nº 179 - Fone: 093-3533.1349 - Bairro: Cidade Alta - Monte Alegre-PA
RECONHECIMENTO Nº 438435
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: **SATURNINO DE SOUZA TORRES**, (2) **NILTON REBELO TAVARES**, (3) **MARLINA MARIA GARCIA TAVARES**
Monte Alegre/PA, 22 de setembro de 2016. Em Teste da verdade
Vitor Everton Martins Vaz
VITOR EVERTON MARTINS VAZ - Escrevente Autorizado
Valido(a) somente com o selo de autenticidade

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", tornou-se num dos mais importantes instrumentos de disposição do trabalhador, fazendo às vezes de crédito, atestado de boa conduta e de residência, ou ainda, umas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, é o único no serviço de carreira do trabalhador e sua existência é preciosa para ele. Cabe-lhe pois, protegê-la até o fim, porque enquanto pelos seus registros a Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO



06

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Número... 47525 Série... 00017 PA



ASSINATURA DO PORTADOR
Saturmino e Josefa Torres



8 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Saturmino Souza Torres

Loc. Nasc: Monte Alegre

Est: Pernambuco Data: 29.11.34

Filiação: Pedro Barbosa Torres e Josefa Rodrigues de Souza Torres

Est. Civil: casado Doc. N° 1015

Fls. 97e.v Liv. 615 Reg. Civil. CC

Outro doc:

Situação Militar: Doc.

N° Orgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em. / .. / ..

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em:

Doc. Ident. N° Exp. em. / .. / ..

Estado:

Obs:

Data Emissão: 14.12.88 DRT. PA

Assinatura do Funcionário: [Signature]

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome:

Doc:

Nome:

Doc:

Nome:

Doc:

Nome:

Doc:

Est. Civil:

Doc:

Nascimento:

Doc:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGRAMENTO

Saturnino de Souza Torres
 ASSINATURA DO TITULAR

MAIOR DE 65 ANOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5747712 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2004
 NOME SATURNINO DE SOUZA TORRES

FILIAÇÃO PEDRO BARBOSA TORRES
 JOSEFA DE SOUZA TORRES

NATURALIDADE MONTE ALEGRE PA DATA DE NASCIMENTO 29/11/1934
 C. CASAMEN-FRAINHA PA

CPF NUM: 498 LIVRELO FOL: 26

ASSINATURA DO TITULAR

418
 17/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 SATURNINO DE SOUZA TORRES

Nº de Inscrição 575243002-04 Data de Nascimento 29/11/34



Este documento é o comprovante de inscrição no CAD "CÓDIGO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF", vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Saturnino de Souza Torres
 SATURNINO DE SOUZA TORRES

S
E
R
V
I
C
O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/04/04



07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARÁ



08

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARÁ
COMARCA DE MONTE ALEGRE
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
DISTRITO DE MONTE ALEGRE



ULYSSES MONTE ALEGRE DE ARRUDA

Oficial Titular do Registro Civil



CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 1015, à fls. 97-97 vº, do livro nº 8-15 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 14 de setembro de 1957, foi feito o casamento de SATURNINO DE SOUZA TÔRES e JULIA RODRIGUES DE ABREU

contraído perante o Juiz de Direito, Doutor Delival da Souza Nobre e as testemunhas Mozart da Costa Noqueira, Manoel Araujo Vasconcelos e Ana Izaura de Almeida Araujo.

Ele, nascido em este município de Monte Alegre, Estado do Pará aos 29 de novembro de 1934 profissão lavrador, domiciliado neste município e residente em o lugar Igarapé Açú; filho de Pedro Barbosa Tôres e d. Josefa Rodrigues de Souza Tôres, respectivamente nascidos em 04.04.1909 e em 01.01.1909.

Ela, nascida em o município de Alenquer, Estado do Pará aos 17 de novembro de 1937 profissão lavradora, domiciliada neste município e residente em o lugar Igarapé Açú; filha de Raimundo Alves de Abreu e de Rita Rodrigues de Abreu, respectivamente nascidos em 1901 e em 1901, a qual passou assinar-se "JULIA DE ABREU TÔRES"

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 Nos I, II, III e IV do Código Civil Brasileiro. -- Observações:

O referido é verdade e dou fé.

MONTE ALEGRE-PARÁ

03 de MARÇO

de 19 88

D. B. e S.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA
Secretaria Municipal de Finanças
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2016

Código do Imóvel: 01 03 037 0173 001

Contribuinte

Julia de Abreu Torres

Endereço

Rua Dr. João Coelho
Cidade Alta

s/n
CEP: 68220-000

Característica do Imóvel

Área Total do Terreno:	360 m2
Área Total Construída:	40 m2
Área Construída da Unidade:	40 m2
Valor Venal da Edificação	R\$ 739,31
Valor Venal do Terreno	R\$ 9.374,00
Valor Venal do Imóvel	R\$ 10.113,31
Tipo	Casa
IPTU	R\$ 47,53



03





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ.
COMARCA DE MONTE ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS.

Acylino d' Almeida Lins

MATRICULA DO IMÓVEL

**DENOMINADO: LOTE 36 LINHA
PEPAQUI.**

**ADQUIRENTE: SATURNINO DE SOUZA
TORRES**

**TRANSMITENTE: INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO AGRÁRIA - INCRA**

MONTE ALEGRE, 17/05/2006.





INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

MIRAD

Formulários reutilizados pelo MIRAD, por sucessão

nos termos do Art. 3.º Decreto-Lei n.º 2363/87

1 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

TÍTULO DE PROPRIEDADE, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

N.º DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
015480	25/10/88	MONTE ALEGRE	PA	14281 00161 84

ORGÃO GESTOR	N.º DO MICROFILME
PIC MONTE ALEGRE	88 089 02027

02 - OUTORGANTE
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, AUTARQUIA FEDERAL, CRIADA PELO DECRETO-LEI N.º 1110, DE 9/7/70, E ALTERADA PELA LEI N.º 7231, DE 23/10/84.

03 - OUTORGADO
 SATURNINO DE SOUZA TORRES

PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	ESTADO CIVIL	N.º DO DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	TIPO DO DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	UF
AGRICULTOR	CASADO	220652	CERT. RESERVISTA	PA

NACIONALIDADE/PAÍS DE ORIGEM	DATA DE NASCIMENTO	CPF/CGC	N.º DE ICR
BRASILEIRO	29/11/34		

04 - FUNDAMENTOS LEGAIS DA TITULAÇÃO
 LEGISLAÇÃO FEDERAL
 LEI 4504/64 E DEC. 59428/66

05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	CODIGO DO IMÓVEL RURAL
	LOTE 36 LINHA PEPAQUI	024/0036 041041 041467 1

SITUAÇÃO DO IMÓVEL	MUNICÍPIO DA SEDE DO IMÓVEL	UF	ÁREA
ZONA RURAL	MONTE ALEGRE	PA	50,7346 HA

ÁREA POR EXTENSO
 CINQUENTA HECTARES, SETENTA E TRES ARES E QUARENTA E SEIS CENTIARES

CONFRONTAÇÕES
 NORTE LOTES 34
 ESTE LOTES 27 E 29
 SUL LOTE 38
 OESTE GLEBA MAJOR BARATA

MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, QUE INTEGRA O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÁ, IGUALMENTE, INTEGRAR O REGISTRO IMOBILIÁRIO CORRESPONDENTE

N.º DO MEMORIAL	DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO NO CREA
015480	30/10/76	PAULO JOSE P RODRIGUES	000061/01A

REGISTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO	MATRÍC./TRANSC.	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA	REGISTRO	COMARCA	UF
INCRA	001625		003E	0265		MONTE ALEGRE	PA

06 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREÇO DO IMÓVEL	VALOR ANTECIPADO	SALDO DEVEDOR	COND. DE PAG.º
Cr\$ CZ\$ 32.228,00	Cr\$ CZ\$ 0,00	Cr\$ CZ\$ 32.228,00	A PRAZO

N.º DE PRESTAÇÕES	FREQUÊNCIA DE PAGAMENTO	JUROS	VALOR DA PRESTAÇÃO	DATA DA 1.ª PRESTAÇÃO
019	ANUAL	6,0 %	Cr\$ CZ\$ 3.051,00	25/10/90

PRESTAÇÃO SUJEITA A ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI

O PRESENTE TÍTULO SE REGE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES IMPRESSAS NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Pref. Mun. de Monte Alegre

Praça Tiradentes, Nº 100 - Cidade Baixa

CNPJ: 04838496000128



Exercício: 2018

13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Monte Alegre, a requerimento da pessoa interessada SATURNINO DE SOUZA TORRES, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/10/2018, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 007097

Matricula:

Contribuinte: SATURNINO DE SOUZA TORRES

CPF/CNPJ 57524300204

Endereço: COMDE IPEPAQUI, 0 Complemento:

Bairro: ZONA RURAL CEP: 68220000

Cidade: Monte Alegre UF: PA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 13/04/2018 Valida Até: 10/10/2018

Usuário: WANESSA

Código de Controle da certidão/Número:
ECA7.6F07.FD80.0EBE

Wanessa Veiga de Lima
FISCAL DE TRIBUTOS
Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



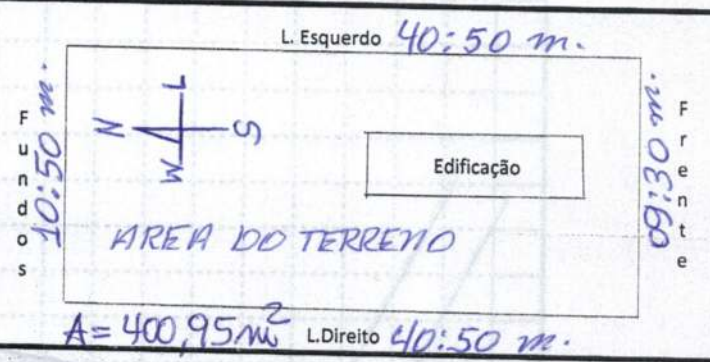
FICHA DE IMÓVEL

NOME DO PROPRIETÁRIO: SATURNINO DE SOUZA TORRES.
 ENDEREÇO : RUA DA JOÃO COELHO

Complemento/ Bairro: CIDADE ALTA

DIMENSÕES CONSTRUIDA: F= m - L.D= m
 L.E= m - F= m

DIMENSÕES DO TERRENO: F=09:30 m - L.D=40:50 m
 L.E=40:50 m - F=10:50 m



CONFINANTES

FRENTE : ao = SUL LIMITA-SE COM A RUA DA JOÃO COELHO; MEDE = 09:30 m
 L.DIREITO: ao = OESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE A SA^{ca} MARLIANA MARIA GARCIA TAVARES. MEDE = 40:50 m.
 L.ESQUERDO:ao= LESTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE AO SA^{ca} BEBIANO SOUZA CAMPOS. MEDE = 40:50 m.
 FUNDOS : ao = NORTE LIMITA-SE COM TERRENO EDIFICADO PERTENCENTE A SA^{ca} LETICIA MARIA NAVARRO SEABRA. MEDE = 10:50 m.

Observações: ESSE TERRENO POSSUI UMA RESIDENCIA CONSTRUIDA EM MADEIRA DE LEI COBERTA COM TELHA DE BARRO. QUE FICA LOCALIZADA NA RUA DA JOÃO COELHO BAIRRO DA CIDADE ALTA PROXIMO O GAUPIÃO DO SA^{ca} BEBIANO SOUZA CAMPOS.

MONTE ALEGRE, PA 31/03/2017

ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA

Roberto I. M. Medeiros
 Engenheiro Civil
 CREA - PA

obs.: a área real do terreno da vestonria é de 400,95m²



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS



FUNC. RESPONSÁVEL:	ALIRIO DA SILVA OLIVEIRA	Processo:	2194/2016
END. BENEFICIADO:	RUA DR JOÃO COELHO	Comunidade:	IPEPAQUI
NOME:	SATURNINO DE SOUZA TORRES		
CNPJ/CPF	575.243.002-04	RG:	5747712
DIMENSÕES/ÁREA: (SOLICITADA)	10,5X9,3X40,5X40,5		m ² : 400,95
DIMENSÕES/ÁREA: (CONSEDIDA)	10,5X9,3X40,5X40,5		m ² : 400,95
END. DO IMÓVEL :	RUA DR JOÃO COELHO	Bairro:	CIDADE ALTA
COORDENADAS GEOG.	S- 2° 00'00,00''	W- 54°00'00,00''	Doação () Compra (X)



CONFRONTAÇÕES:

FRENTE:	SUL	RUA DR JOÃO COELHO
L.DIR:	OESTE	COM TERRENO EDIFICADO DE MARLINA MARIA GARCIA
L.ESQ:	LESTE	COM TERRENO EDIFICADO DE BIBIANO CAMPOS
FUNDOS:	NORTE	COM TERRENO EDIFICADO DE LETICIA MARIA NAVARRO
REQUERENTE:	SATURNINO DE SOUZA TORRES	

TIPO EDIFICAÇÃO:	Madeira()	Alvenar.()	OBSERVAÇÃO:
-------------------------	------------	-------------	--------------------

CROQUI NO VERSO

Monte Alegre(PA), 23 de maio, 2017

ADSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO

Sec. Munic. De Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

DECRETO Nº002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.

EDITAL N° 006/2017



PROCESSO N.º 2194/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, comunica **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, de uma área pertencente ao patrimônio municipal, em favor do senhor **SATURNINO DE SOUZA TORRES**, portador do CPF/MF-Nº 575.243.002-04, residente e domiciliado, na Rua Dr João Coelho, s/nº, bairro de Cidade Alta, nesta cidade de Monte Alegre Estado do Pará, com a localização, medidas e confrontações constantes no croqui anexo, o qual é parte integrante do presente edital, na modalidade de **compra**, nos termos do que autoriza a Lei municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, alterada pela Lei Municipal 4.777/2010 de 26 de outubro de 2010, e alterada pela Lei Municipal 4.804/2012 de 26 de maio de 2012 os interessados deverão manifestar-se por escrito, a partir da presente data, quanto a qualquer impugnação.

Monte Alegre – PA, 23 de Maio de 2017.

Adson Vicente de Araújo Leão
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Decreto n.º 002/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS.



CERTIDÃO DE EDITAL

Certificamos que o Edital N° 006/2017, que comunica alienação de uma área de terras pertencente ao Patrimônio Municipal, para fins residenciais com as medidas e confrontações no croqui em anexo, o qual é parte integrante do presente edital, que trata da legitimação de posse nos termos da Lei n° 4.720 de 28.06.2009 em favor de **SATURNINO DE SOUZA TORRES**, portador da Cédula de Identidade **RG n° 5747712 PC/PA** e do **CPF/MF n° 575.243.002-04**, foi devidamente publicado no átrio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais no período de 23 de maio a 23 de junho do ano de 2017.

Monte Alegre – PA, 05 de julho de 2017.

Adson Vicente de Araújo Leão
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais
Decreto n° 002/2017.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Procuradoria do Município



Monte Alegre, PA, 25.10.2017

Parecer nº 226/2017 – PJM/PMMA

Processo nº 21942016 - SEMOB

BREVE RELATÓRIO

Trata de requerimento de legitimação de posse de um terreno urbano, localizado na Rua Dr. João Coelho, s/nº, bairro Cidade Alta, pertencente ao patrimônio municipal, assinado pela cidadão SATURNINO DE SOUZA TORRES.

Anexou ao processo: cópia da CI e do CPF do Requerente; certidão de casamento; declaração de finalidade de uso do imóvel e ausência de impedimento legal para o requerimento; declaração de inexistência de cadastro do imóvel no IPTU e certidão negativa de tributos municipais e uma via do DAM pertinente ao recolhimento da taxa de protocolo.

A SEMOB também anexou os documentos ao seu encargo quais sejam: edital de alienação, certificação de publicação do edital, e ficha de vistoria da área, nos termos do que dispõem respectivamente os incisos III e V do art. 29 da Lei Municipal nº 4.720/2009.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Atualmente a regularização fundiária e a ocupação do solo urbano do município está regulada na Lei Municipal nº 4.720, de 19 de maio de 2009, que "Estabelece normas sobre a composição, defesa, uso, aquisição e alienação dos bens públicos do Município de Monte Alegre".

O terreno requerido tem área de 400,95 m² (conforme a ficha de vistoria) pelo que só pode ser alienado na modalidade venda, na medida em que a legitimação de posse gratuita só deve ser conferida para terrenos de até 300 m², nos termos do que dispõe o caput do art. 25 da mencionada lei.

O valor da venda do terreno em apreço deve seguir os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 32 da mesma lei, isto é: R\$ 5,00 (cinco reais) para terrenos com área de até 1.000 m².

Assim, o valor a ser pago pelo Requerente deve ser de R\$ 2.004,75 (dois mil e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Os demais requisitos legais estão perfeitamente atendidos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto opina o procurador abaixo assinado pelo **DEFERIMENTO da alienação na modalidade venda**, haja vista o atendimento a todas os requisitos legais, devendo o presente processo ser encaminhado à CMMA para aprovação legislativa.

Lembrando sempre que, caso o projeto de lei que concede a legitimação de posse seja aprovado pela CMMA, a SEMOB só poderá emitir o Título Definitivo após a quitação total do valor da venda pelo Requerente.

É o parecer.


SALAZAR FONSECA JÚNIOR
Procurador do Município



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL



COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO

PARECER N° 012/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
POR
PLENÁRIO 18/06/2018
Marinete

Ementa: Projeto de Lei N° 016/2018, que trata de Pedido de Legitimação de Posse de Terras do Patrimônio Municipal.

Voto do Relator:

Após análise do Projeto de Lei N° 016/2018, de 07 de maio de 2018, que trata de **Pedido de Legitimação de Posse** de Terras do Patrimônio Municipal, no qual é parte interessada a pessoa física **SATURNINO DE SOUZA TORRES**, esta **Relatoria**, com base na Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e fundamentada nas Leis 4.720/2009, 4.777/2010 e 4.804/2012, **MANIFESTA PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto em tela, a título **ONEROSO**.

É como **VOTO**.

Sala das Sessões da **Comissão de Terras, Obras e patrimônio** da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 18 de junho de 2018.

Marinete
MARINETE MACEDO
Presidente

Jean Carlos
JEAN CARLOS SILVA VASCONCELOS
Relator

Aldenor
ALDENOR SALES COUTINHO
Membro



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Monte Alegre – PA

DESPACHO

Para a Comissão:

COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS E PATRIMÔNIO, opinar sobre o presente **PROJETO DE LEI N° 016/2018** que “Autoriza a alienação do bem público, na modalidade legitimação de posse a título oneroso em favor da pessoa física: **SATURNINO DE SOUZA TORRES**”.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 11 de junho de 2018.

Presidente

DESIGNAÇÃO

Designo o Vereador _____, para opinar no referido processo.

EM: ____ / ____ de 2018.

Marinete Macedo
Presidente da Comissão